



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Terça-feira • 13 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 3824

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Decreto Nº 165/2020 de 09 de Outubro de 2020** - Dispõe Sobre Prorrogação das Medidas Adotadas, pelos Municípios Signatários do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, de Medidas de Prevenção e Combate à Covid-19, Doença Decorrente da Infecção pelo novo Coronavírus e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

DECRETO Nº 165/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre prorrogação das medidas adotadas, pelos municípios signatários do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB, de medidas de prevenção e combate à Covid-19, doença decorrente da infecção pelo Novo Coronavírus e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Ibotirama e;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo COVID- 19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS -, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os recentes dados estatísticos acerca da propagação do Coronavírus (Covid-19) em toda a região oeste da Bahia, a partir dos quais, impende concluir pelo elevado avanço da doença;

CONSIDERANDO que os pacientes de Covid-19, em estado grave, recebem atendimento em Unidades de Terapia Intensiva do Hospital do Oeste, localizado no município de Barreiras/BA;

CONSIDERANDO o esgotamento dos leitos de UTI no Hospital do Oeste;

CONSIDERANDO que os municípios contam com o apoio da Polícia Militar, que auxiliará na fiscalização ao cumprimento das medidas adotadas;

CONSIDERANDO que não existe vacina para a Covid-19 e o distanciamento social é a única medida eficaz na prevenção à doença

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

CONSIDERANDO que, por entendimento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Estado da Bahia juntamente com Ministério Público do Estado da Bahia, reuniu seus consorciados no intuito de adotar medidas de prevenção e combate à Covid-19 em toda a região;

CONSIDERANDO que os municípios signatários ao CONSOBI Ibotirama, Angical, Barreiras, Baianópolis, Brejolândia, Brotas de Macaúbas, Catolândia, Cristópolis, Cotegipe, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Morpará, Muquém do São Francisco, Paratinga, Riachão das Neves, Tabocas do Brejo Velho, Santa Rita de Cássia e Wanderley, deliberaram por adotar medidas uniformes que visam conter a disseminação da Covid-19 na região;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a partir dia 09/10/2020 até o dia 16/11/2020, as disposições do decreto nº 142/2020, que versa sobre as medidas excepcionais e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Ibotirama – BA, adotadas conjuntamente pelos municípios signatários do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama – CONSOB.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-BA, 09 de outubro de 2020.

CLAUDIR TERENCE LESSA LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro – Ibotirama – Ba - CEP: 47.520-000
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Fone: 77 3698-1512